

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXIV quinta-feira, 01 de junho de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE GOVERNO

Secretaria	Gestores
Secretaria de Assistência Social	Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Educação	Múcio Lacerda Botelho
Secretaria de Saúde	Bruna Aurélia Valeriano Leite
Secretaria de Administração	Francisco Gomes Santana
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Fábio Silva de Alcântara
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	José Iran da Silva
Secretaria de Planejamento e Finanças	José Marcos Alves Vilar
Procuradoria Geral do Município	Maylson Paulo Leite de Lavor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXIV quinta-feira, 01 de junho de 2017

PREVCAR

ATO DE APOSENTADORIA Nº 018/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 03083282016**, em conformidade com o que estabelece o art. 33, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **MARIA APARECIDA DE LIMA**, CPF nº **208.577.053-34**, RG nº **2007029100591** SSP/CE, residente e domiciliado na Rua São Vicente Ferrer nº 236,Vila Miguel Xavier , CARIRIAÇU/CE, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula/Prefeitura nº 130218-3, lotado junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 937,00	Lei 561/2013
Valor Proporcional: (9189/10950 x 937,00 =787,08)		R\$ 787,08	
Complementação Constitucional		R\$ 149,92	Art. 201 § 2º da CF
Total dos Proventos		R\$ 937,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE),17 de maio de 2017

Deusemar Pereira Vanderlei

José Edmilson Barbosa Leite

Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

Prefeito do Município de Caririáçu-Ce

*** **

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririáçu
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririáçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXIV quinta-feira, 01 de junho de 2017

ATO DE APOSENTADORIA Nº 019/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº04044902017**, em conformidade com o que estabelece o art. 37, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Art. 6º EC 41/2003, c/c Art. 2º EC 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA ALDENIR PEREIRA DANTAS**, CPF nº **312.520.443-72** , RG nº **952415-85** SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Carlos Morais, 87 Pernambuquinho, em Caririáçu/CE, PROFESSORA I, NÍVEL F, matrícula/Prefeitura nº 256 lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.542,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 1.542,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 29 de maio de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-Ce

*** **

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririáçu
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririáçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXXIV quinta-feira, 01 de junho de 2017

PROTOCOLO DE ASSINATURA